



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 002/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2020
Processo nº 2020-X6BV3

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA FAZENDA, E A EMPRESA ILHA SERVICE
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo Seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, **Sr. ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 1101-S, de 07 de junho de 2024, publicado no DIO em 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, Nº 16 – Bairro Kobrasol – São José – SC – CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Sr. ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, portador da C.I nº 1754012-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para informática, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato nº 002/2021, para prestação de serviços de mão de obra terceirizada de natureza contínua, sob a forma de execução indireta, para postos de trabalho de auxiliar de informática e técnico de informática, a contar de 01/05/2025;

1.1.1. O **Reajuste** do insumo “uniforme” constante na planilha de custos, com fundamento no item 3.4 da Cláusula Terceira do instrumento contratual original;

1.1.2. A **Repactuação** dos valores praticados no Contrato em função das repercussões decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 da categoria, conforme item 3.5 da Cláusula Terceira do instrumento contratual original;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

2.1. Nos termos do item 1.1.1 desta avença, o valor unitário do insumo “uniforme”, constante na planilha de custos do Contrato nº 002/2021, é reajustado de R\$ 22,69 (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos), refletindo o índice de 4,767940% (INPC acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024).

2.2. Em virtude das repercussões da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, homologada e registrada no MTE, e em observância ao item 3.5 da Cláusula Terceira do Contrato original, **os valores** 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

mensais praticados no Contrato passam a ser **readequados** para fazer frente aos novos custos de mão de obra, insumos e demais encargos decorrentes do instrumento coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O **valor mensal** contrato nº002/2021, a partir de 1º de maio de 2025, será de **R\$ 1.288.167,36** (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) e o **valor global** contratual passa a ser de **R\$ 15.458.008,35** (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha consolidada no **Anexo I**.

3.2. Os valores acima mencionados passam a integrar o Contrato originário, substituindo, para todos os fins, aqueles anteriormente previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.37, Fonte 500, previstos no orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo valor correspondente, estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

ALCIDES DE BRIDA NETO
Ilha Service Tecnologia LTDA
CONTRATADA

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29050-375
CNPJ: 27.080.571/0001-30 - Tel.: (27) 3347-5117 Fax: (27) 3347-5112



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

ANEXO I

RESUMO - Com reflexos da Repactuação e Reajuste dos Insumos, a contar de 01/05/2025 em diante.

Município	% ISS	Auxiliar de Informática	Valor Unit	Técnico de Informática	Valor Unit	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Colatina	2,0%	6	R\$ 3.997,62	1	R\$ 6.855,00	R\$ 30.840,72	R\$ 370.088,62
Venda Nova	3,5%	4	R\$ 4.673,43	1	R\$ 7.537,63	R\$ 26.231,34	R\$ 314.776,06
Alegre	3,0%	2	R\$ 4.010,27	0	R\$ 6.931,37	R\$ 8.020,54	R\$ 96.246,50
Barra de São Francisco	4,0%	2	R\$ 4.812,17	1	R\$ 7.688,19	R\$ 17.312,53	R\$ 207.750,31
Aracruz	5,0%	3	R\$ 4.158,78	0	R\$ 7.094,75	R\$ 12.476,34	R\$ 149.716,05
Cachoeiro do Itapemirim	5,0%	12	R\$ 4.172,38	2	R\$ 7.107,81	R\$ 64.284,21	R\$ 771.410,47
Linhares	2,0%	7	R\$ 4.026,56	1	R\$ 6.865,27	R\$ 35.051,20	R\$ 420.614,42
São Mateus	3,0%	6	R\$ 4.047,48	1	R\$ 6.931,37	R\$ 31.216,27	R\$ 374.595,21
Serra	5,0%	4	R\$ 4.161,49	0	R\$ 7.097,35	R\$ 16.645,94	R\$ 199.751,31
Vila Velha	2,5%	10	R\$ 4.046,22	9	R\$ 6.900,75	R\$ 102.568,98	R\$ 1.230.827,74
Vitória	5,0%	64	R\$ 4.161,48	90	R\$ 7.097,35	R\$ 905.096,20	R\$ 10.861.154,35
Vitória - GETEC 24 H	5,0%	0	R\$ -	1	R\$ 38.423,11	R\$ 38.423,11	R\$ 461.077,32
Total		120		107		R\$ 1.288.167,36	R\$ 15.458.008,35

Observação:

- Valores atualizados com o reflexo da repactuação e do Reajuste do Insumo (uniforme) a contar de 01/05/2025:

- *Mensal: R\$1.288.167,36 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);*
- *Anual: R\$15.458.008,35 (Quinze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oito reais e trinta e cinco centavos).*

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBSAD - SEFAZ - GOVES

assinado em 12/12/2025 11:04:54 -03:00

ALCIDES DE BRIDA NETO

CIDADÃO

assinado em 12/12/2025 15:15:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 15:15:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS BROTTO CRISTO (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B9QS4W>